



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CMLR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS	
4786	009	<i>ban</i>

LEI MUNICIPAL Nº 4.786

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.641/2009.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.641, de 16 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira aos autores de projetos culturais e às pessoas físicas e jurídicas que atuam na área de desporto."

Artigo 2º - O caput, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.641, de 16 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Somente poderão receber contribuições financeiras:

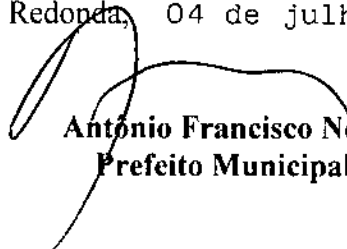
- I -*
- II -"*

Artigo 3º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.641, de 16 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - As contribuições financeiras de que trata a presente Lei não poderão ultrapassar a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total dos orçamentos municipais".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de julho de 2011.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 025/11
Autor: Prefeito Municipal

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" nº 992
DE 07/07/2011

